



DELIBERAÇÃO 049/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 251ª reunião ordinária de 22 de abril de 2021.

APROVA

O FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB e FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU 192 UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA, ESPECIFICADOS ABAIXO, considerando que o Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências é o espaço formal de discussão e implementação das correções necessárias, e à permanente adequação do sistema de atenção às urgências, em suas instâncias de representação institucional que permitirão que os atores envolvidos na estruturação da atenção às urgências possam discutir, avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias, subordinadas às estruturas de pactuação do Sistema Único (SUS) de Saúde nos seus vários níveis. E por representar este espaço, o Grupo Condutor deve ter legitimidade perante os gestores e autonomia nas suas instâncias de atuação, sendo de caráter deliberativo.

FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB.

1. A implantação de novas Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como a ampliação dos Serviços já existentes em Santa Catarina deverá obedecer ao seguinte fluxo:

1.1. Os municípios interessados na implantação ou ampliação do SAMU¹ deverão fazer o encaminhamento para parecer do Grupo Condutor Macrorregional da Rede de Atenção às Urgências /RUE, dos seguintes documentos:

A) Ofício assinado pelo Prefeito e Secretário (a) Municipal de Saúde com o pedido de unidade sediada no município (conforme o interesse);

B) Projeto de implantação ou ampliação (modelo em anexo).

1.2. Após parecer do Grupo Condutor Macrorregional, o qual deve ser emitido no máximo em 30 (trinta) dias, após o recebimento do projeto, o referido grupo deve encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde (quando houver) e Coordenação da CIR para deliberação;

1.3. Após a deliberação do CMS e da CIR com a proposta da data de ativação da unidade dada pelo município, o Grupo Condutor Macrorregional envia

¹Vale destacar a importância da verificação junto ao grupo Condutor/RUE e DAPM das informações quanto o custeio da unidade pelo município antes de sua habilitação junto ao MS, tendo ciência das responsabilidades a assumir durante o processo de habilitação.

a documentação para a Superintendência de Urgência e Emergência – SUE/DAPM²;

1.4. A SUE/DAPM fará a análise dos pareceres e encaminhará para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para análise e deliberação;

1.5. Os pedidos aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE e CIR para iniciar a operacionalização dos referidos pedidos.

1.6. Após recebido a data da operacionalização do serviço, a Coordenação Estadual da RUE envia para a SUE/DAPM que por sua vez, fará a inserção do serviço na Central de Regulação de Urgências e Emergência SAMU – 192 (CRU)³ e após, informará ao município³ da inserção do serviço e demais orientações pertinentes aos processos de habilitação/ Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

1.7. Os pedidos não aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE, o qual encaminhará ao Grupo Condutor, que oficializa a Coordenação da CIR.

FLUXO DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU 192 UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA

1. A implantação de novas Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como a ampliação dos Serviços já existentes em Santa Catarina deverá obedecer ao seguinte fluxo:

A) A região interessada na implantação ou ampliação do SAMU deverá fazer o encaminhamento da solicitação para parecer do Grupo Condutor Macrorregional da Rede de Atenção às Urgências /RUE, dos seguintes documentos: Ofício assinado pelo Prefeito e Secretário (a) Municipal de Saúde com o pedido de unidade sediada no município, conforme o interesse);

B) Projeto de implantação ou ampliação (modelo em anexo).

1.2. Após parecer do Grupo Condutor Macrorregional, o qual deve ser emitido no máximo em 30 (trinta) dias, após recebimento do projeto, o referido Grupo deve encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde (quando houver) e Coordenação da CIR para deliberação;

1.3. Após a deliberação do CMS e da CIR, o Grupo Condutor envia a documentação para parecer, o qual será remetido para a Superintendência de Urgência e Emergência – SUE/DAPM⁴;

1.4. A SUE/DAPM fará a análise dos pareceres encaminhará para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para análise e deliberação;

²Diretoria do APH Móvel/SES

³A contabilização de produtividade da unidade será contabilizada a partir da inserção na CRU, após trâmites executados, conforme o fluxo apresentado.

⁴Diretoria do APH Móvel/SES – análise das condições de implantação e/ou ampliação, dentro da Secretaria de Estado Saúde, considerando a programação orçamentária para a execução do projeto, com data proposta de início do serviço.


1.5. Os pedidos aprovados na CIB serão encaminhados para a Superintendência de Urgência e Emergência – SUE, para concretização do início da operacionalização dos referidos pedidos. A Coordenação Estadual da RUE informará ao Grupo Condutor, que por sua vez, informará à CIR.

1.6. Os pedidos não aprovados na CIB serão encaminhados para a Coordenação Estadual da RUE, o qual encaminhará ao Grupo Condutor, que oficializa a Coordenação da CIR.

Florianópolis, 22 de abril de 2021.

Assinado digitalmente

CARMEN ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES



DAISSON TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS

ANEXO 1– Projeto de implantação e ampliação do SAMU 192

(UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO -USA)

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é um serviço de saúde que deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação das Urgências, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais. Esta região de cobertura deve ser previamente definida, considerando-se aspectos demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e fluxos habitualmente utilizados pela população.

Conforme Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 discorre em seu Art. 45. *O componente SAMU 192 será regionalizado, a fim de ampliar o acesso às populações dos municípios em todo o território nacional, por meio de diretrizes e parâmetros técnicos definidos pelo Capítulo I do Título II do Livro II. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 7º) e,*

§ 2º Para o planejamento, implantação e implementação da regionalização, interiorização e ampliação do acesso ao SAMU 192, deverá ser utilizado, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta, ou seja, o tempo adequado tecnicamente transcorrido entre a ocorrência do evento de urgência e emergência e a intervenção necessária. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 7º, § 2º).

As diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componente da Rede de Atenção às Urgências, são definidas pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017;

Para implantação e com implementação¹ das Unidades de Suporte Avançado do SAMU, faz-se necessário o encaminhamento do projeto compondo os itens abaixo:

- 1. Justificativa de implantação ou ampliação do SAMU 192:** (no caso de ampliação, apontar os critérios que justifiquem mais uma unidade na região);
- 2. Endereço Base do SAMU (Município que será estruturada a Unidade de Suporte Avançado), considerando a pactuação administrativa e orçamentária Bipartite – Estado:**

Rua:

- 3. Central de Regulação:**

As Unidades de Suporte Avançado da Região de _____ são reguladas pela Central de Regulação das Urgências da Macrorregião _____, sediada no município de _____.

- 4. Cobertura:**

A unidade de Suporte Avançado dará cobertura a macrorregião, sem limite geográfico. Seguir o quadro de cobertura macrorregião:

¹ Implantação – ato ou efeito de implantar, ficção, estabelecer. Dicionário
Implementação – ação de colocar em prática: efetivação, execução e realização.

5. Informações populacionais e Geográficas da Macrorregião do SAMU

- População: _____/habitantes (estimativa_____)
- Área: _____ km²
- Densidade demográfica (hab/Km²): _____
- Pertence a/ou as regiões de saúde de ___ composta por _____ municípios (quantitativo)

6. MAPA DA MACRORREGIÃO (adicionar mapa com localização da base descentralizada)

7. Distribuição das USB´s e USA´s na macrorregião:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	
	USB	USA
TOTAL		

8. Produção das USA´s na macrorregião, dos 2 anos antecessores a solicitação e do ano atual do pedido.

ANO	REGIÃO	NÚMERO ATENDIMENTOS

Obs.: Analisar se houve aumento na produção que justifique a implantação ou não de uma nova USA na região

9. Grade de Referência, conforme o documento oficial

10. Estimativa de Custo: (Preenchido pela SES/SC)

(VER ANEXO 2: Estimativas de Custos Recursos Humanos e Custos operacionais)

ANEXO 1– Projeto de implantação e ampliação do SAMU 192

(UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB)

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é um serviço de saúde que deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação das Urgências, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais. Esta região de cobertura deve ser previamente definida, considerando-se aspectos demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e fluxos habitualmente utilizados pela população

Conforme Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 discorre em seu Art. 45. *O componente SAMU 192 será regionalizado, a fim de ampliar o acesso às populações dos municípios em todo o território nacional, por meio de diretrizes e parâmetros técnicos definidos pelo Capítulo I do Título II do Livro II. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 7º) e,*

§ 2º *Para o planejamento, implantação e implementação da regionalização, interiorização e ampliação do acesso ao SAMU 192, deverá ser utilizado, prioritariamente, o parâmetro de tempo-resposta, ou seja, o tempo adequado tecnicamente transcorrido entre a ocorrência do evento de urgência e emergência e a intervenção necessária. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 7º, § 2º).*

As diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componente da Rede de Atenção às Urgências, são definidas pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017;

Para implantação e implementação das Unidades de Suporte Básico do SAMU, faz-se necessário o encaminhamento do projeto compondo os itens abaixo:

1. Justificativa de implantação ou ampliação do SAMU 192: (no caso de ampliação, apontar os critérios que justifiquem mais uma unidade no mesmo município);

2. Endereço Base do SAMU Municipal (Unidade de Suporte Básico):

Rua:

3. Central de Regulação:

As Unidades de Suporte Básico do Município de _____ são reguladas pela Central de Regulação das Urgências da Macrorregião _____, sediada no município de _____.

4. Cobertura:

Além do município de_ (município solicitante) que conta atualmente com uma população estimada no ano _____ de _____ / habitantes, a Unidade de Suporte Básico do SAMU apoia na cobertura dos municípios de: _____.

5. Informações populacionais e Geográficas

- População: _____/habitantes (estimativa_____)
- Área: _____ km²
- Densidade demográfica (hab/Km²): _____
- Pertence a região de saúde de _____ composta por _____ municípios (quantitativo)

6. MAPA DA MACRORREGIÃO (adicionar mapa com localização da base descentralizada)

7. Distribuição das USB´s e USA´s na macrorregião:

MUNICÍPIO	USB (quantidade)	USA (quantidade)

8. Produção das USB´s na macrorregião, dos 2 anos antecessores a solicitação e do ano atual do pedido.

ANO	REGIÃO	NÚMERO ATENDIMENTOS

Obs.: Analisar se houve aumento na produção que justifique a implantação ou não de uma nova USB na região

9. Grade de Referência:

10. Estimativa de Custo: (VER ANEXO 2: Estimativas de Custos Recursos Humanos e Custos operacionais)